



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2012  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/12/2012  
HORÁRIO: 10:00 HORAS  
LOCAL DA SESSÃO: RUA AFONSO PENA, Nº 115, TIJUCA, RIO DE JANEIRO – RJ.  
CEP: 20270-244.

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, Autarquia Federal, instituída pela Lei 3.820/60, por intermédio de sua Pregoeira abaixo assinado, nomeada pela Portaria nº 319/2012 de 06/06/2012, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto**, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as disposições que seguem.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus anexos, devem ser entregues no local, data e horário, acima indicados.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** O Pregão Presencial tem por objeto a **locação de vagas de garagem, em área coberta, para veículos da frota do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, cujo quantitativo encontra-se descrito no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.**

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o Objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, **e que disponham das vagas em área coberta, a serem locadas, no mesmo endereço, e no máximo a um raio de 01 (um) quilômetro de distância da sede do CRF/RJ, sito na Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, RJ, CEP 20270-244.**

**2.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras



que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CRF-RJ, bem como as enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **3. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**3.1** - A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**3.2** - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - No dia, hora e local designados, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

**4.2** - No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

**4.3** - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

**a)** Carteira de identidade ou documento equivalente;

**b)** Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

**4.4** - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Carteira de identidade ou documento equivalente;

**b)** Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo **ANEXO II**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



**c)** Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

**4.5** - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados à Pregoeira no momento da licitação, **fora de qualquer envelope**.

**4.6** - Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída, por engano, em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO –, será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

**4.7** - **Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.**

**4.8** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**4.9** - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

## **5 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**5.1** – Os licitantes apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do **ANEXO III**, **sem inseri-la em qualquer dos envelopes**.

**5.2** – Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar à Pregoeira, no ato do credenciamento **e fora dos envelopes**, declaração na forma do **ANEXO IV**, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

a) Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tais documentos, não poderá se valer da vantagem prevista.

**5.3** – Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, **devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado**.



## **6 – DOS ENVELOPES**

**6.1** - A Licitante deverá entregar à Pregoeira a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012 – CRF/RJ**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012- CRF/RJ**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** - A Proposta de Preço, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do **ANEXO V – Proposta de Preços**, impressos sem alternativas, opções, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datados e assinados na última folha e rubricados nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

**7.2** - Deverá constar menção à presente licitação: PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 08/2012.

**7.3** - Indicar denominação ou razão Social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo com o CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) de contato, este último se houver.

**7.4 – A Proposta de Preço deverá conter o valor ofertada pela Licitante, com base Anexo I – Termo de Referência.**

**7.5** – Menção de ser optante ou não optante do **SIMPLES NACIONAL**.

**7.6** – Declaração que o valor ofertado está em conformidade com o objeto a ser prestado conforme as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, deste Edital.

**7.7** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. No caso de a Proposta omitir prazo, será considerado aquele estabelecido neste Edital.

**7.8** – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**7.9.1** - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRF-RJ sem ônus adicionais.



**7.10** - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.11** - A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

**7.12** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$ Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais (exemplo: R\$ 0,01 - um centavo), em algarismos e por extenso.

**7.13** - No caso de haver divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor, se exequível.

**7.14** - A Proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à boa execução do serviço constante no objeto desta licitação.

**7.15** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.16** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**7.17** - A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto deste Edital será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após o recebimento dos Envelopes.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**8.1** - **O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45, da lei 8.666/93, a saber, o de Menor Preço, e levando em consideração o atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO para o objeto, que será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.**

**8.2** - Serão proclamados pela Pregoeira, o(s) proponente(s) que apresentar (em) a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquele.

**8.3** - Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.4** - Aos Licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

**8.5** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



**8.6** - A Pregoeira verificará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, afim de, no caso de empate, dar a possibilidade de novo lance, nos moldes dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**8.7** - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

**8.8** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, bem como o disposto no item 11 e subitens, do presente Edital.

**8.9** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.10** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os Licitantes presentes.

**8.11** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**8.12** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

**8.13** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

**9.2** - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, **sob pena de inabilitação**, além dos **ANEXOS VI, VII, VIII e IX** devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação, a saber:

**a)** Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual.

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;



- d)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f)** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante (inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa);
- g)** Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social;
- h)** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j)** Alvará de Funcionamento e Localização expedido pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

**9.2.1** - Não será exigida a apresentação do documento exigido nas alíneas, "a", "b" e "c", se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento.

**9.3** - As/os certidões/certificados que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

**9.4** - O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

**9.5** - A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no edital.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**10.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**10.2** - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.3** - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



**10.4** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

**10.5** - Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através do sítio eletrônico oficial e hábil à conferência.

## **11 - DOS RECURSOS**

### **11.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.1** - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital.

**11.1.1.1** - A condição de cidadão será demonstrada por meio da apresentação de cópia do título de eleitor e dos comprovantes de votação na última eleição, inclusive do segundo turno se existir, sob pena de não conhecimento da impugnação.

**11.1.2** - A Pregoeira deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.1.3** - Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **11.2 - RECURSO À SESSÃO PÚBLICA**

**11.2.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá interpor recurso devendo se manifestar, imediatamente, após o encerramento da fase competitiva do Pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá, de forma sucessiva e independente de nova intimação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

11.2.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou, quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.2.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito do recurso.

11.2.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Homologada a licitação, o CRF-RJ convocará a Licitante adjudicatária, através de envio de fax, para retirar o Instrumento Contratual e restituí-lo, devidamente assinado e rubricado por seu Representante Legal e por uma



testemunha, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

**12.1** – A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, após a assinatura do Instrumento Contratual, deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas abaixo:

**a)** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, o CRF-RJ poderá aplicar à Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do objeto.

**b)** Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**c)** suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CRF/RJ.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

**13.1** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão ocorrerão por conta dos recursos para a conta nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005.002 (locação de imóveis e condomínio).

**13.2** - O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em até 10 (dez) contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**13.3** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue sem rasura e devendo corresponder ao serviço contratado. Será conferida e atestada pelo CRF-RJ na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

**13.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.**

**13.5** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**13.6** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em favor do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, CNPJ: 33.661.414/0001-10,



Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20270-244. Telefone: (21) 3872-9218 Fax: (21) 2567-1889.

**13.7** – No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/12 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**13.8** – Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 1234/12 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**13.9** – Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o CRF/RJ isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRF/RJ.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - É facultado ao CRF-RJ, quando convocada a Licitante Vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

**14.2** - É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.3** - Fica assegurado ao CRF-RJ o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**14.4** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRF-RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.5** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.6** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**14.7.** A Licitante que vencer o certame licitatório se obriga a manter durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas neste Edital e seus Anexos.

**14.8.** É da responsabilidade da Contratada responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de



acidentes, ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir, quando da execução do objeto deste Edital.

**14.9.** A Contratada não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em decorrência deste certame.

**14.10.** Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços e fornecimento do objeto do Contrato.

**14.11.** - A Contratada deve fornecer seguro que abranja a cobertura integral de sinistros causados por colisão, incêndio, furto ou roubo, que porventura venham a ocorrer no interior do estacionamento, com prazo de vigência igual ou superior ao prazo de contratação.

**14.12** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**14.13-** A Pregoeira manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los no mesmo prazo, sob pena de inutilização dos mesmos, após este período.

**14.14** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**14.15** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço do CRF/RJ, a saber: Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, RJ, CEP 20270-244 ou para o email: licitacao1@crf-rj.org.br, no prazo máximo de dois (02) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**14.16 – As licitantes devem acompanhar, diariamente, o site [www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br), Licitação 08/2012, para verificação de comunicados, erratas e demais informações sobre o certame.**

**14.17** - Será concedido à empresa vencedora do certame prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes, para apresentação da Proposta de Preços adequada ao preço ofertado na fase de lances verbais, quando for o caso.

**14.18** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.19** – A licitante vencedora deverá aceitar nas mesmas condições do Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

**14.20** - As obrigações resultantes do presente certame licitatório, deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as



normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**14.21** - É facultado a todas as empresas interessadas, a consulta aos autos do processo administrativo, na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no Setor de Licitações, situado na Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, no horário de 09h às 17 horas, com prévio agendamento por meio do e-mail [licitacao1@crf-rj.org.br](mailto:licitacao1@crf-rj.org.br), com apresentação de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.

**14.21.1** - É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.

**14.21.2** - Considerando o amplo acesso de todos os interessados aos autos do processo, não haverá fornecimento de informação diversa da constante no Edital ou complementar por qualquer meio de comunicação, seja telefone, fax, email ou similar.

**14.21.3** - Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de responsabilidade do interessado.

**14.22** - Os prazos previstos neste Edital, salvo disposição expressa ou legal em contrário, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o último dia.

**14.23** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

**14.24** - Integram este edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência.

**Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento.

**Anexo III** - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**Anexo IV** - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

**Anexo V** - Modelo Proposta de Preço.

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de Idoneidade.

**Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Superveniência.

**Anexo IX** - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

**Anexo X** - Contrato

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2012.

Maria de Fatima Beserra Duarte  
Pregoeira



## PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 08/2012

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Termo de Referência

##### 1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Locação de Vagas de Garagem em área coberta para veículos oficiais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, conforme quantidade e especificações constantes do presente Instrumento.

##### 2. Localização do Estacionamento

2.1. As Vagas de Garagem a serem locadas deverão estar localizadas, em sua totalidade, no mesmo endereço, e no máximo a um raio de 01 (um) quilômetro de distância da sede do CRF-RJ, localizada à Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ.

##### 3. Procedimento

3.1. A cada vez que um veículo for estacionado é obrigatória à emissão de documento comprobatório por parte da empresa contratada, cujo comprovante deverá conter no mínimo os seguintes dados:

3.1.1. Razão Social da empresa Contratada e CNPJ;

3.1.2. Razão Social do CRF-RJ;

3.1.3. Data e horário do estacionamento;

3.1.4. Placa do Veículo.

3.2. Para que um veículo seja retirado, a CONTRATADA deverá exigir documento oficial de identidade com foto do funcionário do CRF-RJ, e verificar se o mesmo possui autorização para conduzir os veículos do CRF-RJ, conforme previamente informado à CONTRATADA pelo CRF-RJ, bem como registrar a hora da saída do veículo, o nome e o número do documento de identidade apresentado pelo condutor, em local próprio a este fim.

##### 4. Obrigações da Contratada

4.1. Fornecer seguro que abranja a cobertura integral de sinistros causados por colisão, incêndio, furto ou roubo, que porventura venham a ocorrer no interior do estacionamento, com prazo de vigência igual ou superior ao prazo de contratação da locação das vagas.



4.2. Fornecer, sempre que solicitado, relatório com informações sobre o horário de entrada e saída dos veículos do CRF-RJ, assim como o nome do responsável da retirada do veículo do CRF-RJ, do estacionamento da CONTRATADA.

4.3. Atender a qualquer solicitação por parte do CRF-RJ, prestando informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

4.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

4.5. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do CRF-RJ.

4.6. Responsabilizar-se pelos veículos retirados do estacionamento, por pessoas não autorizadas pelo CRF-RJ para este fim.

**4.7. Funcionar durante 24 horas do dia, possibilitando o estacionamento e a retirada de veículos a qualquer hora do dia ou da noite.**

4.8. As vagas ora contratadas são para uso exclusivo dos veículos do CRF-RJ, considerando as placas previamente informadas à CONTRATADA, não sendo admitida a sua utilização por veículos não autorizados pelo CRF-RJ.

## **5. Especificação**

5.1. **Será contratado o total de 14 (quatorze) vagas de garagem, para utilização exclusiva de veículos oficiais do CRF-RJ**, havendo a possibilidade de aumento ou supressão desse quantitativo no decorrer da vigência do respectivo Contrato, de acordo com os interesses do CRF-RJ, em consonância com o Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/1993.

5.2. O prazo de vigência do Contrato de Locação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao período de 60 (sessenta) meses, em consonância com o Art. 57 da lei 8.666/1993.

**5.3. Todas as vagas locadas devem estar localizadas em área coberta.**



## 6. Pagamento

6.1. A contratada deverá enviar no último dia do mês civil a fatura/nota fiscal, a qual deverá ter no mínimo as seguintes informações:

6.1.1. Descrição do Serviço;

6.1.2. Placa dos veículos estacionados.

6.2. Uma vez recebida à nota fiscal/fatura, o CRF-RJ providenciará sua aferição e efetuará o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.3. Caberá à CONTRATADA, caso sejam encontradas divergências na documentação de cobrança, emitir novas faturas com o valor correto ou comprovar a correção dos valores contestados pelo CRF-RJ, que serão pagos sem incidência de juros ou multa. Neste caso, a contagem do prazo de pagamento será reiniciada a partir do recebimento da nova nota fiscal/fatura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



MODELO – ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 08/2012**

**ANEXO II - CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, supra-refenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



MODELO - ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 08/2012**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE  
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
para o Presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



MODELO – ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 08/2012**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da  
Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo  
CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( ) MICRO EMPRESA ou ( )  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de  
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses  
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir  
dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato  
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



MODELO – ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 08/2012**

**ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:  
ENDEREÇO:  
BAIRRO:  
CEP:  
CIDADE:  
ESTADO:  
TELEFONE:  
FAX:  
E-MAIL:

Descrição	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal - 14 vagas (R\$)
Locação de Vagas de Garagem		

Valor total Mensal: R\$ \_\_\_\_\_ (em algarismos)  
(por extenso) \_\_\_\_\_.

DECLARO que a proposta está em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a execução do contrato.

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



MODELO – ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 08/2012**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito,  
na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, conforme disposto  
no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no  
Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555,  
não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,  
nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que  
se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



MODELO - ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 08/2012**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(nome da empresa), CNPJ  
(número de inscrição), sediada  
(endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito,  
na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, que não foi  
declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas  
esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que  
se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



MODELO – ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 08/2012**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ endereço  
\_\_\_\_\_, (endereço  
completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



MODELO - ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 08/2012**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES.**

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. \_\_\_\_\_ (autoridade a quem se dirige)  
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
DECLARA ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 005 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



## PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 08/2012

### ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

**MINUTA DE CONTRATO DE Prestação de Serviço de locação de vagas de garagem para veículos da frota do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ.**

#### CONTRATANTE

Razão Social:		Sigla:
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual/ Municipal:	
Ramo de Atividade:		
Endereço:		
Telefone:	Telefax:	
Endereço eletrônico:		
Nome do Representante Legal:	Cargo: Presidente, conforme Ata de Posse de Diretoria de ....., publicada no DOU – .....	
Identidade:	CPF:	

#### CONTRATADA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual/Municipal:
Optante pelo Simples Nacional: ( ) Sim ( ) Não	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Telefone:	Telefax:
Endereço eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	Cargo:
Identidade:	CPF:
Nome do Representante Legal:	Cargo:
Identidade:	CPF:

As partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e pelas exigências do Edital PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 008/2012 e seus Anexos, cujo objeto foi adjudicado ao ora



vencedor, tem certo e ajustado o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Ficam fazendo parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 08/2012 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**2. Objeto:** LOCAÇÃO DE VAGAS DE GARAGEM PARA VEÍCULOS OFICIAIS DO CRF/RJ.

**2.1.** Quantidade de Vagas Locadas: \_\_\_\_\_

**3.** Integram este Instrumento, independente de transcrição: o Edital de Pregão Presencial nº 008/2012 com seus Anexos e a Proposta de Preços apresentada pela Licitante vencedora.

**4. Convocação:**

**4.1.** Homologada a licitação, o CRF-RJ convocará a Licitante adjudicatária, através do envio de fax, para retirar o Instrumento Contratual e restituí-lo, devidamente assinado e rubricado por seu Representante Legal e por uma testemunha, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

**4.2.** O prazo da convocação, que se dará através do envio de fax, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRF-RJ.

**4.3.** Perderá o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, a Licitante que for convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta e não atender à convocação, facultando-se, neste caso, ao CRF-RJ, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**5. Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsão constante do Artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

**6. Obrigações da Contratada:**

**6.1.** Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência, objeto da presente licitação, bem como dispor de pessoal habilitado a executar os serviços.

**6.2.** Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

**6.3.** Fornecer documento comprobatório que identifique o veículo, bem como a data e o horário em que o mesmo foi estacionado no local, no qual conste o nome da empresa Contratada.



**6.4.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e/ou supressões do valor inicialmente contratado e atualizado, no montante de até 25%, na forma do Artigo 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**6.5.** Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

**6.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRF-RJ, durante o período de vigência do contrato.

**6.7.** Responsabilizar-se, na forma do contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária a completa realização dos serviços até o seu término.

**6.8.** A Licitante que vencer o certame licitatório se obriga a manter durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas neste Edital e seus Anexos.

**6.9.** É da responsabilidade da Contratada responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes, ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir, quando da execução do objeto deste Edital.

**6.10.** A Contratada não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em decorrência deste certame.

**6.11.** Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços e fornecimento do objeto do Contrato.

**6.12.** A Contratada deve fornecer seguro que abranja a cobertura de sinistros causados por colisão, incêndio, furto ou roubo, que porventura venham a ocorrer no interior do estacionamento, com prazo de vigência igual ou superior ao prazo de contratação.

## **7. Obrigações da Contratante:**

**7.1.** Fiscalizar a execução do Contrato, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**7.2.** Observar que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade da Contratada com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**7.3.** Fornecer listagem, em duas vias, contendo a relação dos funcionários do CRF-RJ autorizados a estacionar e retirar o veículo da vaga, assim como as inclusões e exclusões de veículos e/ou usuários.

**8. Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste certame licitatório são próprias do CRF-RJ, estando inclusas no plano de contas, correndo por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

- nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005.002 – Locação de Imóveis e Condomínio

**9. Preço e condições de pagamento:**



**9.1.** O valor mensal por vaga é de R\$ \_\_\_\_\_ (em algarismos) (por extenso) e o total mensal a ser pago é de R\$ \_\_\_\_\_ (em algarismos) (por extenso) referente a locação de \_\_\_\_\_ vagas de garagem para estacionar os veículos oficiais do CRF-RJ.

**9.2.** O pagamento pela locação das vagas será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o décimo dia do mês subsequente. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Serviço Financeiro do CRF-RJ, situado na Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, 2º andar, no horário das 09:30 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:30 horas

**9.3.** Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por inexatidão, esta será devolvida à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desse documento.

**9.5.** O CRF-RJ pagará a Nota Fiscal somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros.

**9.6.** O valor total a ser pago, referente à prestação do serviço contratado, somente será reajustada 01 (um) ano após a assinatura do presente Contrato, de acordo com a variação dos 12 (doze) últimos meses do Índice Geral de Preços (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, a contar da data da assinatura do Contrato ou do Termo Aditivo.

**9.7.** No caso de extinção, pelo Governo, do IGP-M, adotar-se-á o índice que vier a substituí-lo.

**9.8.** No caso de empresa optante pelo Simples, deverá ser indicada tal opção na Proposta, pois, em caso de contratação, quando do pagamento a ser efetivado pelo CRF-RJ, deverão ser observadas as disposições da Instrução Normativa nº 1234/2012 da Secretaria da Receita Federal. Em se tratando de empresa não optante pelo Simples, será efetuada a retenção dos tributos federais.

**9.9.** Sendo a empresa Licitante optante pelo Simples, deverá preencher a declaração constante do ANEXO IV – Declaração de Optante pelo Simples, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/12 da Secretaria da Receita Federal, antes citada, que deverá ser apresentada a cada mês juntamente com as Notas Fiscais/Faturas.

**9.10.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

**9.11.** Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, ou de qualquer outra natureza, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**10.** Penalidades aplicáveis à Contratada por inadimplência das cláusulas:  
Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme itens 12 e subitens do Edital de Pregão Presencial 08/2012.

**11.** Rescisão, forma e efeitos: Artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.** Foro para dirimir dúvidas: Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com exclusividade.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



\_\_\_\_\_  
Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro  
*Contratante*

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
*Contratada*

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Assinatura:

Assinatura:

Identidade:

Identidade: